

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年五月二十六日，星期一



do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 26 de Maio de 2003

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 12/2003 號行政法規：

增加發行澳門幣伍佰圓、壹佰圓及拾圓紙幣 .. 525

第 13/2003 號行政法規：

為減輕嚴重急性呼吸道綜合症對經濟造成的負面影響而暫時豁免費用 .. 527

第 133/2003 號行政長官批示：

核准澳門公共行政福利基金二零零三年財政年度的第一補充預算 .. 530

Regulamento Administrativo n.º 12/2003:

Reforça a emissão de novas notas de quinhentas, cem e dez patacas 525

Regulamento Administrativo n.º 13/2003:

Concede isenções temporárias de taxas, destinadas a minorar o impacto económico negativo criado pela síndrome respiratória aguda severa 527

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2003:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2003 530

第 134/2003 號行政長官批示：

核准民航局二零零三年財政年度的第一補充預算	531
-----------------------------	-----

第 135/2003 號行政長官批示：

核准澳門特別行政區海關關長、具有刑事警察當局身份的海關人員、海關關員及其他海關人員使用的工作證式樣	532
---	-----

第 136/2003 號行政長官批示：

核准司法警察局福利會二零零三年財政年度的第一補充預算	533
----------------------------------	-----

經濟財政司司長辦公室：

第45/2003號經濟財政司司長批示，給予澳門彩票有限公司經營“體育彩票——足球博彩”項目之互聯網投注活動的許可續期至二零零四年六月五日	534
--	-----

第46/2003號經濟財政司司長批示，給予澳門彩票有限公司經營“體育彩票——籃球博彩”項目之互聯網投注活動的許可續期至二零零四年六月五日	535
--	-----

社會文化司司長辦公室：

第40/2003號社會文化司司長批示，核准各項課程的學術與教學編排和學習計劃	535
--	-----

第41/2003號社會文化司司長批示，確認華南師範大學開辦的英語專業課程，並核准該課程的運作	538
--	-----

運輸工務司司長辦公室：

第43/2003號運輸工務司司長批示，廢止三月二十八日第 83/94/M 號訓令	540
--	-----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2003:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2003..	531
--	-----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2003:

Aprova os modelos dos cartões de identificação para uso do director-geral dos Serviços de Alfândega da RAEM (SA), do pessoal dos mesmos Serviços que goza do estatuto de autoridade de polícia criminal, do pessoal alfandegário e do restante pessoal.....	532
---	-----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2003:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2003.	533
---	-----

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 45/2003, que prorroga, até ao dia 5 de Junho de 2004, a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., para a colocação de apostas via «internet», na modalidade de «Lotaria Desportiva — Apostas no Futebol».	534
---	-----

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 46/2003, que prorroga, até ao dia 5 de Junho de 2004, a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., para a colocação de apostas via «internet», na modalidade de «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol».	535
---	-----

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2003, que aprova a organização científico-pedagógica e os planos de estudos de vários cursos.	535
--	-----

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 41/2003, que reconhece e autoriza o funcionamento do curso de Língua Inglesa, ministrado pela South China Normal University.	538
--	-----

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 43/2003, que revoga a Portaria n.º 83/94/M, de 28 de Março.	540
---	-----

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 12/2003 號行政法規

增加發行澳門幣伍佰圓、壹佰圓及拾圓紙幣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第一百零八條，以及一月三十日第 7/95/M 號法令第六條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

發行的紙幣及數量

許可大西洋銀行發行面額為澳門幣伍佰圓、壹佰圓及拾圓的新紙幣，發行總數分別為六十萬張、一百四十萬張及三百萬張。

第二條

紙幣特徵

一、大西洋銀行發行的澳門幣伍佰圓新紙幣，保持九月三日第 51/90/M 號法令獨一條所規定的所有特徵，但第四款及第五款所規定者除外。對於現許可發行的新紙幣，該兩款規定修改如下：

四、正中位置有下列字樣：

- a. “大西洋銀行”；
 - b. “Macau”；
 - c. “伍佰圓”葡文字樣；
 - d. “伍佰圓”中文字樣；
 - e. “Macau, 8 de Junho de 2003”；
 - f. 左下方有“Conselho de Administração”字樣，以及職銜“Presidente”與複製的簽名；
 - g. 右下方有職銜“Presidente da Comissão Executiva”及複製的簽名。
- 五、左上方有“Regulamento Administrativo n.º 12/2003”字樣。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 12/2003

Reforço da emissão de notas de quinhentas, cem e dez patacas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º e do artigo 108.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Emissão de notas e quantitativos

O Banco Nacional Ultramarino é autorizado a emitir novas notas do valor de quinhentas, cem e dez patacas, no total de, respectivamente, seiscentas mil, um milhão e quatrocentas mil e três milhões de unidades.

Artigo 2.º

Características das notas

1. As novas notas de quinhentas patacas emitidas pelo Banco Nacional Ultramarino mantêm todas as características definidas no artigo único do Decreto-Lei n.º 51/90/M, de 3 de Setembro, com excepção das mencionadas nos n.os 4 e 5 que, para as notas agora autorizadas, passam a ter a seguinte redacção:

4. Como legendas centrais:

- a) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;
 - b) «Macau»;
 - c) «Quinhentas Patacas», em português;
 - d) «Quinhentas Patacas», em caracteres chineses;
 - e) «Macau, 8 de Junho de 2003»;
 - f) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Administração» e a designação «Presidente», com assinatura em «fac-simile»;
 - g) Por baixo, à direita, a designação «Presidente da Comissão Executiva», com assinatura em «fac-simile».
5. Na parte superior esquerda: «Regulamento Administrativo n.º 12/2003».

二、大西洋銀行發行的澳門幣壹佰圓新紙幣，保持七月十三日第36/92/M號法令第三條所規定的所有特徵，但第四款及第五款所規定者除外。對於現許可發行的新紙幣，該兩款規定修改如下：

四、正中位置有下列字樣：

- a) “大西洋銀行”；
- b) “Macau”；
- c) “壹佰圓” 葡文字樣；
- d) “壹佰圓” 中文字樣；
- e) “Macau, 8 de Junho de 2003”；
- f) 左下方有“Conselho de Administração”字樣，以及職銜“Presidente”與複製的簽名；
- g) 右下方有職銜“Presidente da Comissão Executiva”及複製的簽名。

五、左上方有“Regulamento Administrativo n.º 12/2003”字樣。

三、大西洋銀行發行的澳門幣拾圓新紙幣，保持第33/2000號行政法規所規定的所有特徵，但第四條第一款(四)項及(五)項所規定者除外。對於現許可發行的新紙幣，該兩項規定修改如下：

(四) 正中位置有下列字樣：

1. “大西洋銀行”；
2. “Macau”；
3. “拾圓”的中、葡文字樣；
4. “Macau, 8 de Junho de 2003”；

5. 左下方有“Conselho de Administração”字樣，以及職銜“Presidente”與複製的簽名，右下方有職銜“Presidente da Comissão Executiva”及複製的簽名。

(五)左上方有“Regulamento Administrativo n.º 12/2003”字樣。

二零零三年五月六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

2. As novas notas de cem patacas emitidas pelo Banco Nacional Ultramarino mantêm todas as características definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/92/M, de 13 de Julho, com exceção das mencionadas nos n.os 4 e 5 que, para as notas agora autorizadas, passam a ter a seguinte redacção:

4. Como legendas centrais:

- a) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;
- b) «Macau»;
- c) «Cem Patacas», em português;
- d) «Cem Patacas», em caracteres chineses;
- e) «Macau, 8 de Junho de 2003»;
- f) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Administração», e a designação «Presidente», com assinatura em «fac-simile»;
- g) Por baixo, à direita, a designação «Presidente da Comissão Executiva», com assinatura em «fac-simile».

5. Na parte superior esquerda: «Regulamento Administrativo n.º 12/2003».

3. As novas notas de dez patacas emitidas pelo Banco Nacional Ultramarino mantêm todas as características definidas no Regulamento Administrativo n.º 33/2000, com exceção das mencionadas nas alíneas 4) e 5) do n.º 1 do artigo 4.º, que, para as notas agora autorizadas, passam a ter a seguinte redacção:

4. Como legendas centrais:

- (1) O nome do Banco Nacional Ultramarino em caracteres chineses;
- (2) «Macau»;
- (3) «Dez Patacas», em português e em caracteres chineses;
- (4) «Macau, 8 de Junho de 2003»;

(5) Por baixo, à esquerda, «Conselho de Administração», e a designação «Presidente», com assinatura em «fac-simile», e à direita, a designação «Presidente da Comissão Executiva», com assinatura em «fac-simile».

5) Na parte superior esquerda: «Regulamento Administrativo n.º 12/2003».

Aprovado em 6 de Maio de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

澳門特別行政區
第13/2003號行政法規

為減輕嚴重急性呼吸道綜合症對
經濟造成的負面影響而暫時
豁免費用

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
標的

本行政法規豁免若干行政費用，以減輕嚴重急性呼吸道綜合症對經濟所造成的負面影響。

第二條
酒店場所及同類場所

一、四月一日第16/96/M號法令所定義的酒店場所及同類場所，於二零零三年可獲豁免同一法令第九十七條所規定的營業執照續期費。

二、以適當獲發執照經營的酒店場所的名義作所有權登記的客運機動車輛，於二零零三年可獲豁免檢驗費；有關費用訂定於四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路法典規章》第五十條，以及藉一九九七年十二月二十六日《市政條例》通過的《市政廳准照收費、費用和價目表》第二十一條第一款a)項第i)及第ii)分項；根據第17/2001號法律第八條第二款的規定，該《市政條例》現仍生效。

三、用於以酒店場所名義登記的車輛的客運服務的無線電通訊網、無線電通訊站或操作頻率，於二零零三年可獲豁免下列費用；有關費用訂定於順次經十二月十三日第107/99/M號法令、第38/2000號行政法規、第1/2001號行政法規、第19/2001號行政法規、第3/2002號行政法規以及第2/2003號行政法規調整的經十二月二十九日第60/97/M號法令核准的《無線電服務收費及罰款總表》：

- (一) 1305 A.1.6.1.1 基地站（有轉發站功能）；
- (二) 1310 A.1.6.1.2 基地站（無轉發站功能）；
- (三) 1315 A.1.6.1.3.1 單工；
- (四) 1320 A.1.6.1.3.2 半雙工（每對操作頻率）。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 13/2003

**Isenções temporárias de taxas, destinadas a minorar
o impacto económico negativo criado pela
síndrome respiratória aguda severa**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como Regulamento Administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma concede isenções de várias taxas administrativas com o intuito de minorar o impacto económico negativo criado pela síndrome respiratória aguda severa.

Artigo 2.º

Estabelecimentos hoteleiros e similares

1. Os estabelecimentos hoteleiros e similares, tal como definidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, ficam isentos, durante o ano de 2003, da taxa de renovação da licença de funcionamento prevista no artigo 97.º do referido diploma.

2. Ficam isentos igualmente, durante o ano de 2003, da taxa da inspecção anual prevista no artigo 50.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, e nos parágrafos i) e ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Leal Senado, aprovada por Postura em 26 de Dezembro de 1997, vigente, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2001, os veículos automóveis de transporte de passageiros cuja propriedade esteja registada a favor de estabelecimentos hoteleiros, desde que devidamente licenciados.

3. Quando as redes ou estações de radiocomunicações ou as frequências de operação, respectivamente, se destinem a ser utilizados no âmbito do serviço de transporte de passageiros em veículos registados a favor de estabelecimentos hoteleiros, é concedida ainda isenção durante o ano de 2003 das seguintes taxas da Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, sucessivamente alterada pelos Decreto-Lei n.º 107/99/M, de 13 de Dezembro, Regulamento Administrativo n.º 38/2000, Regulamento Administrativo n.º 1/2001, Regulamento Administrativo n.º 19/2001, Regulamento Administrativo n.º 3/2002 e Regulamento Administrativo n.º 2/2003:

- 1) 1305 A.1.6.1.1 — Estação Base (com função de repetidor);
- 2) 1310 A.1.6.1.2 — Estação Base (sem função de repetidor);
- 3) 1315 A.1.6.1.3.1 — Simplex;
- 4) 1320 A.1.6.1.3.2 — Half-duplex (por cada par de frequências de operação).

第三條 旅行社

一、旅行社於二零零三年可獲豁免營業執照續期費；有關費用訂定於十一月三日第48/98/M號法令第二十條第二款。

二、以適當獲發執照經營的旅行社名義作所有權登記的客運機動車輛，於二零零三年亦可獲豁免本行政法規第二條第二款所指費用。

三、用於以旅行社名義登記的車輛的客運服務的無線電通訊網、無線電通訊站或操作頻率，亦可於二零零三年獲豁免本行政法規第二條第三款所指費用。

第四條 電影院、蒸氣浴室、健康俱樂部及卡拉OK場所

十月二十六日第47/98/M號法令表II所載的下列場所，於二零零三年可獲豁免營業執照續期費；有關費用訂定於同一法令第二十二條第二款：

- (一) 電影院及劇院；
- (二) 蒸氣浴及按摩場所；
- (三) 健康俱樂部類型的場所；
- (四) “卡拉OK”類型場所。

第五條 自行駕駛的機動車輛

一、以自行駕駛的機動車輛租賃企業名義登記的客運機動車輛，於二零零三年可獲豁免本行政法規第二條第二款所指費用。

二、上述企業根據六月十六日第52/84/M號法令的規定獲許可經營且有關車輛已獲發牌照，方可獲本條所指豁免。

第六條 的士

一、輕型客運出租汽車或的士的執照持有人，於二零零三年可獲豁免執照續期費；有關費用訂定於十月十八日第366/99/M號訓令核准的《輕型出租汽車（的士）客運規章》第二條第二款，以及本行政法規第二條第二款所指價目表第十八條第五款a)項。

Artigo 3.º

Agências de viagens

1. As agências de viagens ficam isentas, durante o ano de 2003, da taxa de renovação da licença de funcionamento prevista no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 48/98/M, de 3 de Novembro.

2. Ficam igualmente isentos, durante o ano de 2003, da taxa prevista no n.º 2 do artigo 2.º do presente diploma os veículos automóveis de transporte de passageiros cuja propriedade esteja registada a favor de agências de viagens, desde que devidamente licenciadas.

3. Quando as redes ou estações de radiocomunicações ou as frequências de operação, respectivamente, se destinem a ser utilizadas no âmbito do serviço de transporte de passageiros em veículos registados a favor de agências de viagens, é concedida ainda isenção durante o ano de 2003 das taxas referidas no n.º 3 do artigo 2.º

Artigo 4.º

Cinemas, saunas, health clubs e estabelecimentos de karaoke

Ficam isentos, durante o ano de 2003, da taxa de renovação da licença de funcionamento prevista no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/98/M, de 26 de Outubro, os seguintes estabelecimentos constantes da Tabela II anexa ao referido diploma:

- 1) Cinemas e teatros;
- 2) Estabelecimentos de saunas e de massagens;
- 3) Estabelecimentos do tipo *health club*;
- 4) Estabelecimentos do tipo *karaoke*.

Artigo 5.º

Automóveis sem condutor

1. Os veículos automóveis para transporte de passageiros registados a favor de empresas de aluguer de automóveis sem condutor ficam isentos, durante o ano de 2003, da taxa prevista no n.º 2 do artigo 2.º do presente diploma.

2. É condição da isenção prevista neste artigo que as empresas em causa estejam autorizadas, e os veículos licenciados, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/84/M, de 16 de Junho.

Artigo 6.º

Táxis

1. Os titulares de alvarás para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, ou táxis, ficam isentos durante o ano de 2003 da taxa de renovação anual do alvará, prevista no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, ou Táxis, aprovado pela Portaria n.º 366/99/M, de 18 de Outubro, e na alínea a) do n.º 5 do artigo 18.º da Tabela referida no n.º 2 do artigo 2.º

二、輕型客運出租汽車或的士，於二零零三年可獲豁免下列費用：

(一) 十月十八日第366/99/M號訓令核准的《輕型出租汽車(的士)客運規章》第四條第五款，以及本行政法規第二條第二款所指價目表第十八條第五款e)項所定的計程錶年度檢定費；

(二) 本行政法規第二條第二款所定的費用。

三、輕型客運出租汽車司機或的士司機，於二零零三年可獲豁免專業工作證年度續期費；有關費用訂定於十月十八日第366/99/M號訓令第十一條第三款，以及本行政法規第二條第二款所指價目表第十八條第五款d)項。

四、用於輕型出租汽車或的士客運服務的無線電通訊網、無線電通訊站或操作頻率，於二零零三年可獲豁免本行政法規第二條第三款所指費用。

第七條 街市及小販

一、澳門市政街市攤檔承租人及海島市政街市攤檔承租人分別可獲豁免本行政法規第二條第二款所指價目表第九條第一款所定月租及按有關合同所定月租，豁免期為本行政法規生效日翌月一起計的三個月。

二、小販於二零零三年可獲豁免本行政法規第二條第二款所指價目表第十六條第一款至第三款及第五款至第八款所定的年度費用，以及經五月三日第240/19/CMI/91號決議核准的《海島市費用及手續費表》第一款所定費用；根據第17/2001號法律第八條第二款的規定，該決議現仍生效。

第八條 適用法例的延伸

如涉及費用的適用區域事宜時，有關費用的豁免可延伸至與一九九七年十二月二十六日的《市政條例》具有相同性質支付義務的市政條例，但不可超出本行政法規豁免的範圍及延伸；根據第17/2001號法律第八條第二款的規定，該條例現仍生效。

第九條 公共部門的義務

一、本行政法規生效日起計六十日內，有權限部門須依職權退還藉繳納費用的名義收取但又為本行政法規所豁免的任何款項。

2. Os automóveis ligeiros de aluguer para o transporte de passageiros, ou táxis, ficam isentos durante o ano de 2003:

1) Da taxa de aferição anual do taxímetro, prevista no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 366/99/M, de 18 de Outubro, e na alínea e) do n.º 5 do artigo 18.º da Tabela referida no n.º 2 do artigo 2.º;

2) Da taxa prevista no n.º 2 do artigo 2.º

3. Os condutores de automóveis ligeiros de aluguer para o transporte de passageiros, ou táxis, ficam isentos durante o ano de 2003 da taxa de renovação anual da respectiva carteira profissional, prevista no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 366/99/M, de 18 de Outubro, e na alínea d) do n.º 5 do artigo 18.º da Tabela referida no n.º 2 do artigo 2.º

4. Quando as redes ou estações de radiocomunicações ou as frequências de operação, respectivamente, se destinem a ser utilizadas no âmbito do serviço de transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, ou táxis, é concedida ainda isenção, durante o ano de 2003, das taxas referidas no n.º 3 do artigo 2.º

Artigo 7.º

Mercados e vendilhões

1. Ficam isentas do pagamento das rendas mensais previstas no n.º 1 do artigo 9.º da Tabela referida no n.º 2 do artigo 2.º, no que respeita aos mercados de Macau, ou nos respectivos contratos, no que respeita aos mercados das Ilhas, os titulares das bancas de venda nos mercados municipais, pelo período de três meses contado a partir do dia 1 do mês seguinte à data de entrada em vigor do presente diploma.

2. Os vendilhões ficam isentos, durante o ano de 2003, das taxas anuais previstas nos n.os 1 a 3 e 5 a 8 do artigo 16.º da Tabela referida no n.º 2 do artigo 2.º, bem como das taxas previstas no n.º 1 da Tabela de Taxas e Emolumentos do Concelho das Ilhas, aprovada pela deliberação n.º 240/19/CMI/91, de 3 de Maio, vigente nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2001.

Artigo 8.º

Extensão da legislação aplicável

Quando seja relevante o espaço geográfico de aplicação das taxas, as isenções das mesmas são extensivas às Posturas que contenham obrigações de pagamento de idêntica natureza às da Postura de 26 de Dezembro de 1997, mantida em vigor pelo n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2001, não podendo, contudo, ser ultrapassado o âmbito e extensão conferida às isenções pelo presente Regulamento.

Artigo 9.º

Obrigações dos serviços públicos

1. Os serviços competentes procederão oficiosamente, no prazo de 60 dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento, ao reembolso de quaisquer valores já recebidos a título de pagamento das taxas que são objecto das isenções constantes do presente diploma.

二、有關公共部門及實體須向有權限部門提供執行本行政法規所需的資料。

2. Os serviços e entidades públicas em geral fornecerão aos serviços competentes as informações necessárias à execução do disposto no presente diploma.

第十條
最後規定

本行政法規所給予的豁免不妨礙受惠人對有權限部門的其他義務及負擔，如執照續期。

Artigo 10.^º
Disposições finais

第十一條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

Artigo 11.^º
Entrada em vigor

二零零三年五月十五日制定。

As isenções conferidas pelo presente diploma não prejudicam outras obrigações e encargos que as pessoas beneficiadas tenham perante os serviços competentes, nomeadamente para efeitos de renovação de licenças.

命令公佈。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

行政長官 何厚鏵

Aprovado em 15 de Maio de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 133/2003 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.^º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.^º e 18.^º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門公共行政福利基金二零零三年財政年度第一補充預算，金額為\$3,689,120.97（澳門幣叁佰陸拾捌萬玖仟壹佰貳拾圓玖角柒分整），該預算為本批示之組成部分。

É aprovado o 1.^º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 3 689 120,97 (três milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, cento e vinte patacas e noventa e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零零三年五月十五日

15 de Maio de 2003.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門公共行政福利基金二零零三年財政年度第一補充預算
1.^º orçamento suplementar do FSAP, relativo ao ano económico de 2003

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.º	名稱 Designação	金額 Importância
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	\$ 3,689,120.97
13	01	00	00	上年度管理之結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.º	名稱 Designação	金額 Importância
				經常性開支 Despesas correntes	
05	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05	04	00	00	雜項 <i>Diversas</i>	
05	04	01	00	負擔備用金之撥款 <i>Dotação provisional para encargos</i>	\$ 3,689,120.97

二零零三年五月五日於公共行政福利基金——行政管理委員會：朱偉幹，薛振強，姍綺德

Fundo Social da Administração Pública, aos 5 de Maio de 2003.
— O Conselho Administrativo, *José Chu — José Francisco de Sequeira — Elfrida Botelho dos Santos*.

第 134/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准民航局二零零三年財政年度之第一補充預算，金額為 \$ 3,700,325.64(澳門幣叁佰柒拾萬零零叁佰貳拾伍圓陸角肆分整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零三年五月十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 3 700 325,64 (três milhões, setecentas mil, trezentas e vinte e cinco patacas e sessenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零三年財政年度之第一補充預算

1.º orçamento suplementar para o ano económico de 2003

帳目 編號 Código da conta	項目 Rubricas	二零零三年 預算金額 Valor orça- mentado 2003	在核算結餘後 的增加款項 Reforço apó- s apuramento de saldo	現有金額 Valor actual
7419	收入 Proveitos 上年度營業結餘之轉入 Saldo transitado do ano anterior	\$ 4,000,000.00	\$ 3,700,325.64	\$ 7,700,325.64
582	儲備 Reservas 其他儲備 Outras reservas	\$ 0.00	\$ 3,700,325.64	\$ 3,700,325.64

二零零三年四月十六日於民航局行政委員會——主席：博樂克——正選委員：陳穎雄，夏利樂（財政局代表）

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 16 de Abril de 2003. — O Presidente, *Rui Alfredo Balacó Moreira*. — Os Vogais Efectivos, *Chan Weng Hong — Rui Pedro P. do Amaral* (Representante da DSF).

第135/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第21/2001號行政法規第三十條第三款的規定，作出本批示。

一、核准澳門特別行政區海關關長、具有刑事警察當局身份的海關人員、海關關員及其他海關人員使用的工作證式樣，有關式樣分別載於本批示附件一、附件二、附件三及附件四，並為本批示的組成部份。

二、本批示附件一、附件二及附件三所指的工作證件為淺藍色，附件四所指的工作證件為藍色及灰色，尺寸均為85毫米x54毫米，上方印有“澳門特別行政區海關”的中文及葡文字樣及第21/2001號行政法規附表四所載的彩色海關徽號，並附有藍色、綠色及深藍色的色帶。

三、海關關長的工作證件由行政長官簽發，其餘的工作證件由海關關長簽發。

四、本批示自公佈之日起生效。

二零零三年五月十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos dos cartões de identificação para uso do Director-geral dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau (SA), do pessoal dos Serviços de Alfândega que goza de estatuto de autoridade de polícia criminal, do pessoal alfandegário e do restante pessoal dos SA, constantes respectivamente dos anexos I, II, III e IV do presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. Os cartões de identificação constantes dos anexos I, II e III do presente despacho são de cor azul claro e do anexo IV é de cor azul e cinzento, todos com as dimensões de 85mm x 54mm, sendo impressos no topo os dizeres «Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau», nas línguas chinesa e portuguesa, o logotipo colorido dos Serviços de Alfândega constante do anexo IV do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, bem como 3 barras de cor azul, verde e azul escuro.

3. O cartão de identificação do Director-geral dos SA é assinado pelo Chefe do Executivo, e os restantes cartões de identificação são assinados pelo Director-geral dos SA.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

19 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

附件一 ANEXO I

澳門特別行政區海關 Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau	
編號 NÚMERO	
姓名 NOME	
職務 / 職級 CARGO / CATEGORIA	
發證日期 DATA DE EMISSÃO	
血型 GRUPO SANGUÍNEO	
工作證 Cartão de Identificação	

根據第 11/2001 號法律的規定，持證人具有刑事警察當局身份。在執行職務時，所有當局、自然人及法人均應就其請求，予以協助。持證人被確認為得自由進出任何的公共場所，不論該場所有否限制。

O titular deste cartão é autoridade de polícia criminal, nos termos da Lei N.º 11/2001. Ao seu titular, quando no desempenho das suas funções, todas as autoridades, bem como todas as pessoas singulares e colectivas, deverão prestar toda a cooperação solicitada. É reconhecido ao seu titular o livre acesso a todos os locais públicos, mesmo que condicionados.

行政長官 O Chefe do Executivo : _____

附件二 ANEXO II

澳門特別行政區海關 Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau	
編號 NÚMERO	
姓名 NOME	
職務 / 職級 CARGO / CATEGORIA	
發證日期 DATA DE EMISSÃO	
血型 GRUPO SANGUÍNEO	
工作證 Cartão de Identificação	

根據第 1/2002 號法律的規定，持證人具有刑事警察當局身份。在執行職務時，所有當局、自然人及法人均應就其請求，予以協助。持證人被確認為得自由進出任何的公共場所，不論該場所有否限制。

O titular deste cartão é autoridade de polícia criminal, nos termos da Lei N.º 1/2002. Ao seu titular, quando no desempenho das suas funções, todas as autoridades, bem como todas as pessoas singulares e colectivas, deverão prestar toda a cooperação solicitada. É reconhecido ao seu titular o livre acesso a todos os locais públicos, mesmo que condicionados.

關長 O Director-geral : _____

附件三 ANEXO III


澳門特別行政區海關
Serviços de Alfândega
da Região Administrativa Especial de Macau

編號 NÚMERO		相片 <i>Fotografia</i>
姓名 NOME		
職務 / 職級 CARGO / CATEGORIA		
發證日期 DATA DE EMISSÃO		
血型 GRUPO SANGUÍNEO		
工作證 <i>Cartão de Identificação</i>		

在執行職務時，所有當局、自然人及法人均應就其請求，予以協助。持證人被確認為得自由進出任何的公共場所，不論該場所有否限制。

Ao titular deste cartão, quando no desempenho das suas funções, todas as autoridades, bem como todas as pessoas singulares e colectivas, deverão prestar toda a cooperação solicitada. É reconhecido ao seu titular o livre acesso a todos os locais públicos, mesmo que condicionados.

關長 O Director-geral : _____

附件四 ANEXO IV


澳門特別行政區海關
Serviços de Alfândega
da Região Administrativa Especial de Macau

編號 NÚMERO		相片 <i>Fotografia</i>
姓名 NOME		
職務 / 職級 CARGO / CATEGORIA		
發證日期 DATA DE EMISSÃO		
工作證 <i>Cartão de Identificação</i>		

本證專為確定持有人之身份。

Este cartão destina-se ao reconhecimento da identidade do seu portador.

關長 O Director-geral : _____

第 136/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及十八條的規定，作出本批示：

核准司法警察局福利會二零零三年財政年度第一補充預算，金額為\$113,613.50 (澳門幣壹拾壹萬叁仟陸佰壹拾叁元伍角整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零三年五月十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 113 613,50 (cento e treze mil, seiscentas e treze patacas e cinquenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

司法警察局福利會二零零三年財政年度之第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2003

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
13-00-00	資本收入 Receitas de capital	
13-01-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 以往各年度帳目之結餘 <i>Saldo das contas de anos findos</i>	\$ 113,613.50

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes	
05-04-00-00 05-04-00-01	雜項 Diversas 備用金撥款 Dotação provisional	\$ 113,613.50

二零零三年四月九日於司法警察局福利會——批閱——代表財政局之委員：劉玉葉——主席：黃少澤；秘書：歐萬龍；司庫：楊春麗；委員：馬央、賈利安

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, aos 9 de Abril de 2003. — Visto. — A Representante da DSF, *Lau Ioc Ip.* — O Presidente, *Wong Sio Chak.* — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral.* — A Tesoureira, *Ieong Chon Lai.* — Os Vogais, *João Maria da Silva Manhão — Fernando Plácido Carion.*

經濟財政司司長辦公室

第45/2003號經濟財政司司長批示

鑑於在澳門特別行政區組織和經營即發彩票的專營公司——澳門彩票有限公司（S.L.O.T.）為了獲得續期經營“體育彩票——足球博彩”項目之互聯網投注活動的許可而作出的闡述；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第6/1999號行政法規第三條第一款第二項的規定，作出本批示。

一、第46/2002號經濟財政司司長批示給予澳門彩票有限公司經營“體育彩票——足球博彩”項目之互聯網投注活動的許可，續期至二零零四年六月五日。該批示公佈於二零零二年六月三日第二十二期《澳門特別行政區公報》第一組內。

二、第一款所指許可受公佈於二零零零年六月二十六日第二十六期《澳門特別行政區公報》第一組之第77/2000號經濟財政司司長批示附件的投注規章約束。

二零零三年五月十九日

經濟財政司司長 譚伯源

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 45/2003

Atendendo ao exposto pela S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., concessionária da organização e exploração de lotarias instantâneas na Região Administrativa Especial de Macau, no sentido de lhe ser prorrogada a autorização de colocação de apostas via «internet» na «Lotaria Desportiva — Apostas no Futebol»;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É prorrogada, até ao dia 5 de Junho de 2004, a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 46/2002, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 22, I Série, de 3 de Junho de 2002, para a colocação de apostas via «internet», na modalidade de «Lotaria Desportiva — Apostas no Futebol».

2. A prorrogação referida no n.º 1 fica sujeita ao regulamento anexo ao Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 77/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 26, I Série, de 26 de Junho de 2000.

19 de Maio de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

第 46/2003 號經濟財政司司長批示

鑑於在澳門特別行政區組織和經營即發彩票的專營公司——澳門彩票有限公司（S.L.O.T.）為了獲得續期經營“體育彩票——籃球博彩”項目之互聯網投注活動的許可而作出的闡述；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第6/1999號行政法規第三條第一款第二項的規定，作出本批示。

一、第71/2002號經濟財政司司長批示給予澳門彩票有限公司經營“體育彩票——籃球博彩”項目之互聯網投注活動的許可，續期至二零零四年六月五日。該批示公佈於二零零二年十二月九日第四十九期《澳門特別行政區公報》第一組內。

二、第一款所指許可受公佈於二零零零年六月二十六日第二十六期《澳門特別行政區公報》第一組之第77/2000號經濟財政司司長批示附件的投注規章約束。

二零零三年五月十九日

經濟財政司司長 譚伯源

社會文化司司長辦公室

第 40/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月二十八日第 45/95/M 號法令第三十條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

核准下列課程的學術與教學編排和學習計劃：

一、酒店運作證書課程；

二、酒店管理文憑課程；

三、會展及旅遊運作證書課程；

四、會展及旅遊管理文憑課程。

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 46/2003

Atendendo ao exposto pela S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútua de Macau, Lda., concessionária da organização e exploração de lotarias instantâneas na Região Administrativa Especial de Macau, no sentido de lhe ser prorrogada a autorização de colocação de apostas via «internet» na «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol»;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É prorrogada, até ao dia 5 de Junho de 2004, a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútua de Macau, Lda., pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 71/2002, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49, I Série, de 9 de Dezembro de 2002, para a colocação de apostas via «internet», na modalidade de «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol».

2. A prorrogação referida no n.º 1 fica sujeita ao regulamento anexo ao Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 77/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 26, I Série, de 26 de Junho de 2000.

19 de Maio de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2003

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São aprovados a organização científico-pedagógica e os planos de estudos dos cursos constantes dos anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, e denominados:

- 1) Certificado em Operações Hoteleiras;
- 2) Diploma em Gestão Hoteleira;
- 3) Certificado em Organização de Eventos e Turismo;
- 4) Diploma em Gestão de Eventos e Turismo.

該學術與教學編排和學習計劃載於本件附件內，並為本批示的組成部分。

二零零三年五月十九日

社會文化司司長 崔世安

19 de Maio de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

附件一

酒店運作證書課程

一、入學要件：

(一) 高中畢業及通過入學考核；或

(二) 年滿二十五歲、具有酒店或相關工作經驗者，及通過入學考核；

二、課程期限：二個學期

三、完成課程所需之總學分：40 學分

四、授課語言：中文及英文

第一學期

科目	類別	每週學時	學分
前堂服務	必修	5	5
房務	"	4	4
英語 I	"	4	4
普通話 I	"	4	4
澳門旅遊及酒店業	"	3	3
總學分		20	

1.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Recepção	Obrigatória	5	5
Andares	»	4	4
Inglês I	»	4	4
Mandarim I	»	4	4
Turismo e Hotelaria em Macau	»	3	3
Total de créditos			20

第二學期

科目	類別	每週學時	學分
餐飲服務	必修	5	5
顧客服務	"	4	4
會展業概論	"	3	3
英語 II	"	4	4
普通話 II	"	4	4
總學分		20	

2.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Serviço de alimentação e bebidas	Obrigatória	5	5
«Customer Service»	»	4	4
Introdução à ind. de eventos	»	3	3
Inglês II	»	4	4
Mandarim II	»	4	4
Total de créditos			20

附件二

酒店管理文憑課程

一、入學要件：完成酒店運作證書課程

二、課程期限：二個學期

三、完成課程所需之總學分：40 學分

四、授課語言：中文及英文

ANEXO II

Diploma em Gestão Hoteleira

1. Requisitos de entrada: Certificado em Operações Hoteleiras.
2. Duração do curso: Dois semestres.
3. Número total de créditos necessários para a conclusão do curso: 40 créditos.
4. Língua veicular: Chinês e Inglês.

第一學期

科目	類別	每週學時	學分
管理學原理	必修	3	3
會計學概論	"	3	3
旅遊社會文化研究	"	3	3
普通話 III	"	4	4
英語 III	"	4	4
人力資源管理	"	3	3
總學分		20	

1.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Fundamentos de Gestão	Obrigatória	3	3
Introdução à Contabilidade	»	3	3
Dimensões Sociais e Culturais do Turismo	»	3	3
Mandarim III	»	4	4
Inglês III	»	4	4
Gestão de Recursos Humanos	»	3	3
Total de créditos			20

第二學期

科目	類別	每週學時	學分
餐飲管理	必修	3	3
旅遊及酒店業市場學	"	3	3
房務管理	"	3	3
旅遊及酒店業法規	"	3	3
普通話 IV	"	4	4
英語 IV	"	4	4
總學分		20	

2.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Gestão de Alimentação e Bebidas	Obrigatória	3	3
Marketing em Turismo e Hotelaria	»	3	3
Gestão de Alojamento	»	3	3
Legislação do Turismo e Hotelaria	»	3	3
Mandarim IV	»	4	4
Inglês IV	»	4	4
Total de créditos			20

附件三**會展及旅遊運作證書課程**

一、入學要件：

(一)高中畢業及通過入學考核；或

(二)年滿二十五歲、具有會展及旅遊或相關工作經驗者，及通過入學考核；

二、課程期限：二個學期

三、完成課程所需之總學分：38 學分

四、授課語言：中文及英文

第一學期

科目	類別	每週學時	學分
英語 I	必修	4	4
普通話 I	"	4	4
澳門旅遊及酒店業	"	3	3
會展業概論	"	2	2
酒店服務 I	"	4	4
會展協調及規劃	"	3	3
總學分		20	

1.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Inglês I	Obrigatória	4	4
Mandarim I	»	4	4
Turismo e hotelaria em Macau	»	3	3
Introdução à indústria de eventos	»	2	2
Serviços hoteleiros I	»	4	4
Planeamento e coordenação de eventos	»	3	3
Total de créditos			20

第二學期

科目	類別	每週學時	學分
英語 II	必修	4	4
普通話 II	"	4	4
會展及旅遊優秀管理模式	"	3	3
市場學概論	"	3	3
酒店服務 II	"	4	4
總學分		18	

2.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Inglês II	Obrigatória	4	4
Mandarim II	»	4	4
Boas Práticas em Gestão de Eventos e Turismo	»	3	3
Introdução ao Marketing	»	3	3
Serviços hoteleiros II	»	4	4
Total de créditos		18	

附件四
會展及旅遊管理文憑課程

一、入學要求：完成會展及旅遊運作證書課程

二、課程期限：二個學期

三、完成課程所需之總學分：40 學分

四、授課語言：中文及英文

ANEXO IV**Diploma em Gestão de Eventos e Turismo**

1. Requisitos de entrada: Certificado em Organização de Eventos e Turismo.
2. Duração do curso: Dois semestres.
3. Número total de créditos necessários para a conclusão do curso: 40 créditos.
4. Língua veicular: Chinês e Inglês.

第一學期

科目	類別	每週學時	學分
英語 III	必修	4	4
普通話 III	"	4	4
會計學概論	"	3	3
會展及旅遊市場學	"	3	3
旅遊目的地管理	"	4	4
旅遊法規	"	2	2
總學分		20	

1.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Inglês III	Obrigatória	4	4
Mandarim III	»	4	4
Introdução à Contabilidade	»	3	3
Marketing de Eventos e Turismo	»	3	3
Gestão de destinos turísticos	»	4	4
Legislação de Turismo	»	2	2
Total de créditos		20	

第二學期

科目	類別	每週學時	學分
英語 IV	必修	4	4
普通話 IV	"	4	4
風險管理	"	3	3
特別會展項目	"	3	3
人力資源管理	"	3	3
旅遊社會文化研究	"	3	3
總學分		20	

2.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Horas/ semana	Créditos
Inglês IV	Obrigatória	4	4
Mandarim IV	»	4	4
Gestão de Riscos	»	3	3
Eventos especiais	»	3	3
Gestão de Recursos Humanos	»	3	3
Dimensões Sociais e Culturais do Turismo	»	3	3
Total de créditos		20	

第 41/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 41/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16

條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華南師範大學開辦的三年制英語專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零三年五月十九日

社會文化司司長 崔世安

附 件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華南師範大學
中國廣東省廣州市天河區石牌
- 二、本地合作之實體名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等課程名稱及所頒授
之學位、文憑或證書：
英語專業課程
大專畢業證書 *
- 五、課程學習計劃：

de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Língua Inglesa, em regime de 3 anos, ministrado pela South China Normal University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

19 de Maio de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
South China Normal University, sita em Shipai na zona Tianhe da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China;
- Denominação da entidade colaboradora local:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:
Língua Inglesa;
Diploma de 3 anos *;
- Plano de estudos do curso:

第一學年

科目	學時
基礎英語（一）	60
VOA 新聞聽力技巧	60
英語語音	60
英語口語	60
英語泛讀	60
英語語法	60

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Inglesa de Nível Básico (I)	60
Técnicas de Audição do Noticiário da VOA	60
Fonética da Língua Inglesa	60
Oralidade da Língua Inglesa	60
Leitura Geral em Língua Inglesa	60
Gramática da Língua Inglesa	60

第二學年

科目	學時
基礎英語（二）	60
BBC 新聞聽力技巧	60
英語當代文選	60
英語演講與辯論	60
經貿英語視聽說	60
經貿英語閱讀	60

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Inglesa de Nível Básico (II)	60
Técnicas de Audição do Noticiário da BBC	60
Obras Seleccionadas da Literatura Inglesa Contemporânea	60
Discurso e Debate em Inglês	60
Aulas Audiovisuais e Expressão Oral em Inglês Comercial	60
Leitura em Inglês Comercial	60

第三學年

科目	學時
經貿英語寫作	60
基礎日語	60
日語閱讀	60
日語聽力	60
中級英語	60
英語應用文寫作	60

3.º Ano

Disciplinas	Horas
Escrita em Inglês Comercial	60
Língua Japonesa de Nível Básico	60
Leitura em Língua Japonesa	60
Prática de Audição em Língua Japonesa	60
Língua Inglesa de Nível Intermédio	60
Redacção Funcional em Inglês	60

六、開課日期：二零零三年九月

*按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令的規定及關於學歷認可的其他法例對相應的學位、文憑或證書作正式的確認。

6. Data de início do curso: Setembro de 2003.

* Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

運輸工務司司長辦公室

第43/2003號運輸工務司司長批示

透過三月二十八日第83/94/M號訓令，賦予沈泉興第18/94號之政府許可；

鑑於有關政府許可之持有人並未在法定期限內進行站准照之續期事宜，因此，根據經七月十七日第33/95/M號法令所修改的十一月三日第48/86/M號法令第十條第二款及第三款之規定，引致廢止有關之政府許可；

由電信暨資訊科技發展辦公室提議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項及第30/2000號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

獨一條：廢止三月二十八日第83/94/M號訓令。

二零零三年五月十六日

運輸工務司司長 歐文龍

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 43/2003

Pela Portaria n.º 83/94/M, de 28 de Março, foi concedida a Sam Chun Heng a autorização governamental n.º 18/94;

Considerando que o titular da referida autorização governamental não efectuou a renovação da licença de estação no prazo legal, aconselhando-se, por isso, a sua revogação, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/95/M, de 17 de Julho;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 83/94/M, de 28 de Março.

16 de Maio de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



Imprensa Oficial

每份價銀 \$20.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 20,00